



LEI N.º 8.827, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Veda, em área situada no Bairro Aeroporto, entre a Avenida Antonio Pincinato e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São vedadas, na área assinalada no anexo desta lei, situada no Bairro Aeroporto, entre a Avenida Antonio Pincinato e a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, integrante do Mapa 10 – Zonas Especiais de Proteção Ambiental-ZEPAM do Plano Diretor (Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016), a expedição de diretrizes e licenças, aprovações e autorizações, relativas a:

- I – loteamentos;
- II – condomínios;
- III – indústrias;
- IV – edifícios multifamiliares;
- V – hotéis, pousadas, chalés, *campings* ou similares;
- VI – conjuntos habitacionais;
- VII – pesqueiros e parques privados de lazer;
- VIII – clínicas, casas de repouso ou similares.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as atividades de segurança nacional, proteção sanitária, pesquisa científica, educacionais de instituições de ensino, serviços institucionais, bem como as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento, energia, telecomunicações e radiodifusão, previstas na Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.



Art. 2º. Os processos protocolados anterior à data de publicação desta lei, que já tenham sido emitidos diretrizes e protocolados projetos de aprovação terão seu trâmite regular.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

